

Lei nº 31 de 21 de Janeiro de 1953

"Modifica dispositivos da Lei 89, de 30 de Dezembro de 1951"

A Câmara Municipal decreta e em
 Prefeitura Municipal de Inhuma sanciona
 a seguinte lei:

ART.º 1º - Cobrar-se-á para automóveis,
 Caminhões, Caminhonetes, Jeps, etc, a
 importância global de Cem Cruzeiros
 (Cr\$ 100,00) anual, relativa à placa e
 emplacamento de que Copita a Tabela
 I da Lei nº 89, de 30-12-51.

ART.º 2º - Os Auto-caminhões de Aluguel
 pagarão o imposto de Indústrias e Pro-
 fissões na base de Cem Cruzeiros
 (Cr\$ 100,00) anuais, enquanto que os
 de uso particular, pagarão o imposto
 de licença anual à razão de Trezentos
 Cruzeiros (Cr\$ 300,00)

ART.º 3º - Esta lei entrará em vigor
 com efeito, a partir de 1º de Janeiro do
 corrente ano, revogadas as disposições
 em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhu-
 ma, em 21 de Janeiro de 1953

Elói Lima
 Prefeito Municipal

Quarte
 secretário